



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000388601

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo Interno Cível nº 2385284-29.2024.8.26.0000/50000, da Comarca de Campinas, em que é agravante CONDOMÍNIO SHOPPING PARQUE D. PEDRO, é agravado BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A.

ACORDAM, em sessão permanente e virtual da 28ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: **Julgaram prejudicado o recurso. V. U.**, de conformidade com o voto do relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores DIMAS RUBENS FONSECA (Presidente), EDUARDO GESSE E FERREIRA DA CRUZ.

São Paulo, 23 de abril de 2025.

DIMAS RUBENS FONSECA

Relator(a)

Assinatura Eletrônica



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

AGR. INTERNO Nº 2385284-29.2024.8.26.0000/50000

COMARCA: CAMPINAS (4ª VC)

AGTE: CONDOMÍNIO SHOPPING PARQUE D. PEDRO

**AGDA: BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES
S.A.**

JD 1º GRAU: FABIO VARLESE HILLAL

VOTO Nº 57.981

AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO.
LOCAÇÃO DE ESPAÇO EM SHOPPING CENTER.
AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.
Interposição contra decisão que indeferiu o pedido de efeito
suspensivo em agravo de instrumento, já julgado.
Conhecimento do agravo interno prejudicado.

Trata-se de agravo interno interposto
por **CONDOMÍNIO SHOPPING PARQUE D. PEDRO** contra a
decisão deste Relator que indeferiu o pedido de
efeito suspensivo pleiteado em agravo de instrumento
interposto pelo agravante contra **BK BRASIL OPERAÇÃO
E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A.**

É o relatório.

Em razão do julgamento do agravo de
instrumento, o presente agravo interno perdeu seu
objeto.

Ante o exposto, julgo prejudicado o
conhecimento do agravo interno.

DIMAS RUBENS FONSECA

RELATOR